



ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E ACONSELHAMENTO

Avaliação da conformidade do processo de indicação de membros para as Diretorias, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria

Certifica-se, para os devidos fins, que, aos 29 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 16hs, na forma do disposto no artigo 29, do Estatuto Social da Empresa, reuniram-se os integrantes do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da EMAE, os senhores abaixo nomeados e assinados, a fim de se manifestarem sobre as indicações de: i) **Márcio Rea**, como Diretor-Presidente, **Álvaro Luiz de Amorim Miranda**, como Diretor de Geração, **Marise Grinstein**, como Diretora Administrativa e **Pablo Andrés Fernandez Uhart**, como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; ii) **Anderson Barboza Esteves**, **Gilberto Souza Matos** e **Mara Regina Samensatto Ramos**, como membros efetivos, **André Rodrigues Barnabé**, **Fábio Bernacchi Maia** e **Marisa Maia de Barros**, como membros suplentes, para compor o Conselho Fiscal; iii) **Anderson Márcio de Oliveira**, como Presidente, **André Pepitone da Nóbrega**, como membro, **Leonardo José Mattos Sultani**, como membro, **Márcio Rea**, como membro, na qualidade de Diretor-Presidente, **Marisete Fátima Dalald Pereira**, como membro independente, **Paulo Ferreira**, como membro independente e Coordenador do Comitê de Auditoria, **Samatha Ivonete Salvador Tavares de Souza**, como membro, **Sérgio Ricardo Ciavolih Mota**, como membro, e **Milton Araújo Neto**, como representante dos empregados, para compor o Conselho de Administração; e iv) **Otávio Ramos dos Santos**, como membro, para compor o Comitê de Auditoria, tudo conforme Ofício CODEC Nº070/2023, bem como, correio eletrônico encaminhado pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da empresa.

As Fichas Cadastrais dos indicados e os respectivos anexos foram, também, remetidos por e-mail, conforme correio eletrônico de Geisla de Fátima Reis da Cruz (geisla@emae.com.br) de 27 de março de 2023 – 11:04hs e complemento de 29 de março de 2023 – 11:59hs, sendo a referida documentação encartada no processo digital SIMA nº 015.721/2020-91 (páginas 1343/1847).



Cabe consignar que, com a finalidade de subsidiar a adequada análise das indicações, os membros do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento realizaram diligências, junto à empresa e aos indicados, obtendo documentos e informações complementares.

Isto posto, com base nas declarações firmadas nas respectivas Fichas Cadastrais, preenchidas e assinadas pelos indicados, nos termos do artigo 4º, da Deliberação CODEC nº 03, de 10/12/2018, os membros do Comitê verificam que o processo está em conformidade com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976, Decreto estadual nº 62.349/2016 e o Estatuto Social da Empresa, sendo que os referidos comprovantes dos indicados serão arquivados na empresa. Os resultados das análises técnicas estão documentados nos Anexos I ao XX.

Concluídos os trabalhos e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada digitalmente pelos senhores Comitentes: Fabio Aurélio Aguilera Mendes, Carla Almeida e Paula Cristina Nassif Elias de Lima.



Anexo I - NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, Inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao Artigo 10, da Lei 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação de **Márcio Rea**, como Diretor-Presidente, mediante a documentação encaminhada pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE e encartada às páginas 1784/1796 do processo digital SIMA nº 015.721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação

Indicado: **Márcio Rea**

Cargo: Diretor-Presidente

Roteiro da Avaliação	Verificação	sim	Não	Obs.
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade?	x		
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos?	x		
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação?	x		
D. Documentos	O indicado apresentou:			
	Ficha Cadastral rubricada e assinada?	x		
	Currículo rubricado e assinado?	x		
	Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada?	x		
	Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe? O diploma apresentado comprova?	x		
	Formação compatível com o cargo?	x		
	Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral?	x		

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação de **Márcio Rea está em conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.



Anexo II - NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, Inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao Artigo 10, da Lei 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação de **Álvaro Luiz de Amorim Miranda**, como Diretor de Geração, mediante a documentação encaminhada pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE e encartada às páginas 1809/1822 do processo digital SIMA nº 015.721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação

Indicado: **Álvaro Luiz De Amorim Miranda**

Cargo: Diretor de Geração

Roteiro da Avaliação	Verificação	sim	Não	Obs.
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade?	x		
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos?	x		
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação?	x		
D. Documentos	O indicado apresentou:			
	Ficha Cadastral rubricada e assinada?	x		
	Currículo rubricado e assinado?	x		
	Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada?	x		
	Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe? O diploma apresentado comprova?	x		
	Formação compatível com o cargo?	x		
	Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral?	x		

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação de **Álvaro Luiz de Amorim Miranda está em conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.



Anexo III - NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, Inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao Artigo 10, da Lei 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação de **Pablo Andrés Fernandez Uhart**, como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, mediante a documentação encaminhada pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE e encartada às páginas 1797/1808 do processo digital SIMA nº 015.721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação

Indicado: **Pablo Andrés Fernandez Uhart**

Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Roteiro da Avaliação	Verificação	sim	Não	Obs.
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade?	X		
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos?	X		
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação?	X		
D. Documentos	O indicado apresentou:			
	Ficha Cadastral rubricada e assinada?	X		
	Currículo rubricado e assinado?	X		
	Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada?	X		
	Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe? O diploma apresentado comprova?	X		
	Formação compatível com o cargo?	X		
	Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral?	X		

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação de **Pablo Andrés Fernandez Uhart**, **está em conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.



Anexo IV - NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, Inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao Artigo 10, da Lei 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação de **Marise Grinstein**, como Diretora Administrativa, mediante a documentação encaminhada pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE e encartada às páginas 1823/1833 do processo digital SIMA nº 015.721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação

Indicado: **Marise Grinstein**

Cargo: Diretora Administrativa

Roteiro da Avaliação	Verificação	sim	Não	Obs.
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade?	X		
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos?	X		
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação?	X		
D. Documentos	O indicado apresentou:			
	Ficha Cadastral rubricada e assinada?	X		
	Currículo rubricado e assinado?	X		
	Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada?	X		
	Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe? O diploma apresentado comprova?	X		
	Formação compatível com o cargo?	X		
	Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral?	X		

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação de **Marise Grinstein está em conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.



Anexo V - NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, Inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao Artigo 10, da Lei 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação de **Anderson Barboza Esteves**, para compor o Conselho Fiscal, como membro efetivo, mediante a documentação encaminhada pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE e encartada às páginas 1622/1637 do processo digital SIMA nº 015.721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação

Indicado: **Anderson Barboza Esteves**

Cargo: Conselho Fiscal - membro efetivo

Roteiro da Avaliação	Verificação	sim	Não	Obs.
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade?	X		
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos?	X		
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação?	X		
D. Documentos	O indicado apresentou:			
	Ficha Cadastral rubricada e assinada?	X		
	Currículo rubricado e assinado?	X		
	Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada?	X		
	Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe? O diploma apresentado comprova?	X		
	Formação compatível com o cargo?	X		
	Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral?	X		

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação de **Anderson Barboza Esteves está em conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.



Anexo VI - NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, Inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao Artigo 10, da Lei 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação de **André Rodrigues Barnabé**, para compor o Conselho Fiscal, como membro suplente, mediante a documentação encaminhada pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE e encartada às páginas 1638/1686 do processo digital SIMA nº 015.721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação

Indicado: **André Rodrigues Barnabé**

Cargo: Conselho Fiscal - membro suplente

Roteiro da Avaliação	Verificação	sim	Não	Obs.
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade?	X		
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos?	X		
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação?	X		
D. Documentos	O indicado apresentou:			
	Ficha Cadastral rubricada e assinada?	X		
	Currículo rubricado e assinado?	X		
	Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada?	X		
	Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe? O diploma apresentado comprova?	X		
	Formação compatível com o cargo?	X		
	Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral?	X		

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação de **André Rodrigues Barnabé está em conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.



Anexo VII - NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, Inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao Artigo 10, da Lei 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação de **Gilberto Souza Matos**, para compor o Conselho Fiscal, como membro efetivo, mediante a documentação encaminhada pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE e encartada às páginas 1713/1725 do processo digital SIMA nº 015.721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação

Indicado **Gilberto Souza Matos**

Cargo: Conselho Fiscal - membro efetivo

Roteiro da Avaliação	Verificação	sim	Não	Obs.
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade?	X		
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos?	X		
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação?	X		
D. Documentos	O indicado apresentou:			
	Ficha Cadastral rubricada e assinada?	X		
	Currículo rubricado e assinado?	X		
	Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada?	X		
	Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe? O diploma apresentado comprova?	X		
	Formação compatível com o cargo?	X		
	Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral?	X		

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação de **Gilberto Souza Matos está em conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.



Anexo VIII - NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, Inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao Artigo 10, da Lei 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação de **Fábio Bernacchi Maia**, para compor o Conselho Fiscal, como membro suplente, mediante a documentação encaminhada pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE e encartada às páginas 1687/1712 do processo digital SIMA nº 015.721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação

Indicado **Fábio Bernacchi Maia**

Cargo: Conselho Fiscal - membro suplente

Roteiro da Avaliação	Verificação	sim	Não	Obs.
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade?	X		
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos?	X		
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação?	X		
D. Documentos	O indicado apresentou:			
	Ficha Cadastral rubricada e assinada?	X		
	Currículo rubricado e assinado?	X		
	Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada?	X		
	Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe? O diploma apresentado comprova?	X		
	Formação compatível com o cargo?	X		
	Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral?	X		

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação de **Fábio Bernacchi Maia**, **está em conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.



Anexo IX - NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, Inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao Artigo 10, da Lei 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação de **Mara Regina Samensatto Ramos**, para compor o Conselho Fiscal, como membro efetivo, mediante a documentação encaminhada pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE e encartada às páginas 1726/1745 do processo digital SIMA nº 015.721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação

Indicado **Mara Regina Damensatto Ramos**

Cargo: Conselho Fiscal - membro efetivo

Roteiro da Avaliação	Verificação	sim	Não	Obs.
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade?	X		
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos?	X		
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação?	X		
D. Documentos	O indicado apresentou:			
	Ficha Cadastral rubricada e assinada?	X		
	Currículo rubricado e assinado?	X		
	Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada?	X		
	Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe? O diploma apresentado comprova?	X		
	Formação compatível com o cargo?	X		
	Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral?	X		

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação de **Mara Regina Samensatto Ramos está em conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.



Anexo X - NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, Inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao Artigo 10, da Lei 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação de **Marisa Maia de Barros**, para compor o Conselho Fiscal, como membro suplente, mediante a documentação encaminhada pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE e encartada às páginas 1746/1767 do processo digital SIMA nº 015.721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação

Indicado **Marisa Maia de Barros**

Cargo: Conselho Fiscal - membro suplente

Roteiro da Avaliação	Verificação	sim	Não	Obs.
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade?	x		
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos?	x		
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação?	x		
D. Documentos	O indicado apresentou:			
	Ficha Cadastral rubricada e assinada?	x		
	Currículo rubricado e assinado?	x		
	Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada?	x		
	Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe? O diploma apresentado comprova?	x		
	Formação compatível com o cargo?	x		
	Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral?	x		

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação de **Marisa Maia de Barros está em conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.



Anexo XI - NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, Inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao Artigo 10, da Lei 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação de **Otávio Ramos dos Santos**, para compor o Comitê de Auditoria, como membro, mediante a documentação encaminhada pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE e encartada às páginas 1768/1783 do processo digital SIMA nº 015.721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação

Indicado **Otávio Ramos dos Santos**

Cargo: Comitê de Auditoria - membro

Roteiro da Avaliação	Verificação	sim	Não	Obs.
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade?	X		
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos?	X		
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação?	X		
D. Documentos	O indicado apresentou:			
	Ficha Cadastral rubricada e assinada?	X		
	Currículo rubricado e assinado?	X		
	Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada?	X		
	Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe? O diploma apresentado comprova?	X		
	Formação compatível com o cargo?	X		
	Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral?	X		

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação de **Otávio Ramos dos Santos**, **está em conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.



Anexo XII - NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, Inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao Artigo 10, da Lei 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação de **Anderson Marcio de Oliveira**, para compor o Conselho de Administração, como Presidente, mediante a documentação encaminhada pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE e encartada às páginas 1349/1370 do processo digital SIMA nº 015.721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação

Indicado **Anderson Marcio de Oliveira**

Cargo: Conselho de Administração - Presidente

Roteiro da Avaliação	Verificação	sim	Não	Obs.
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade?	x		
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos?	x		
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação?	x		
D. Documentos	O indicado apresentou:			
	Ficha Cadastral rubricada e assinada?	x		
	Currículo rubricado e assinado?	x		
	Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada?	x		
	Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe? O diploma apresentado comprova?	x		
	Formação compatível com o cargo?	x		
	Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral?	x		

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação de **Anderson Marcio de Oliveira está em conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Li federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.



Anexo XIII - NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, Inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao Artigo 10, da Lei 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação de **André Pepitone da Nóbrega**, para compor o Conselho de Administração, como membro, mediante a documentação encaminhada pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE e encartada às páginas 1371/1407 do processo digital SIMA nº 015.721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação

Indicado **André Pepitone da Nóbrega**

Cargo: Conselho de Administração - membro

Roteiro da Avaliação	Verificação	sim	Não	Obs.
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade?	X		
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos?	X		
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação?	X		
D. Documentos	O indicado apresentou:			
	Ficha Cadastral rubricada e assinada?	X		
	Currículo rubricado e assinado?	X		
	Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada?	X		
	Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe? O diploma apresentado comprova?	X		
	Formação compatível com o cargo?	X		
	Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral?	X		

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação de **André Pepitone da Nóbrega**, **está em conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.



Anexo XIV - NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, Inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao Artigo 10, da Lei 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação de **Leonardo José Mattos Sultani**, para compor o Conselho de Administração, como membro, mediante a documentação encaminhada pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE e encartada às páginas 1408/1430 do processo digital SIMA nº 015.721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação

Indicado **Leonardo José Mattos Sultani**

Cargo: Conselho de Administração - membro

Roteiro da Avaliação	Verificação	sim	Não	Obs.
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade?	X		
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos?	X		
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação?	X		
D. Documentos	O indicado apresentou:			
	Ficha Cadastral rubricada e assinada?	X		
	Currículo rubricado e assinado?	X		
	Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada?	X		
	Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe? O diploma apresentado comprova?	X		
	Formação compatível com o cargo?	X		As respostas aos itens C.2 e C.3 da Ficha Cadastral não foram desconsideradas na análise do Comitê, uma vez que tais itens não correspondem ao cargo a ser ocupado pelo indicado.
	Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral?	X		

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação de **Leonardo José Mattos Sultani**, **está em conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.



Anexo XV - NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, Inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao Artigo 10, da Lei 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação de **Márcio Rea**, para compor o Conselho de Administração, como membro, na qualidade de Diretor-Presidente, mediante a documentação encaminhada pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE e encartada às páginas 1431/1438 do processo digital SIMA nº 015.721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação

Indicado **Márcio Rea**

Cargo: Conselho de Administração – membro (na qualidade de Diretor-Presidente)

Roteiro da Avaliação	Verificação	sim	Não	Obs.
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade?	x		
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos?	x		
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação?	x		
D. Documentos	O indicado apresentou:			
	Ficha Cadastral rubricada e assinada?	x		
	Currículo rubricado e assinado?	x		
	Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada?	x		
	Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe? O diploma apresentado comprova?	x		
	Formação compatível com o cargo?	x		
	Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral?	x		

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação de **Márcio Rea**, **está em conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.



Anexo XVI - NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, Inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao Artigo 10, da Lei 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação de **Marisete Fátima Dadald Pereira**, para compor o Conselho de Administração, como membro independente, mediante a documentação encaminhada pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE e encartada às páginas 1439/1484 do processo digital SIMA nº 015.721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação

Indicado **Marisete Fátima Dadald Pereria**

Cargo: Conselho de Administração - membro independente

Roteiro da Avaliação	Verificação	sim	Não	Obs.
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade?	x		
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos?	x		
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação?	x		
D. Documentos	O indicado apresentou:			
	Ficha Cadastral rubricada e assinada?	x		
	Currículo rubricado e assinado?	x		
	Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada?	x		
	Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe? O diploma apresentado comprova?	x		
	Formação compatível com o cargo?	x		As respostas aos itens C.2 e C.3 da Ficha Cadastral foram consideradas na análise do Comitê, uma vez que tais itens correspondem ao cargo a ser ocupado pela indicada, para o Conselho de Administração membro independente.
	Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral?	x		

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação de **Marisete Fátima Dadald Pereira**, **está em conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.



Anexo XVII - NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, Inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao Artigo 10, da Lei 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação de **Paulo Ferreira**, para compor o Conselho de Administração, como membro independente e Coordenador do Comitê de Auditoria, mediante a documentação encaminhada pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE e encartada às páginas 1485/1513 do processo digital SIMA nº 015.721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação

Indicado **Paulo Ferreira**

Cargo: Conselho de Administração - membro independente (Coordenador do Comitê de Auditoria)

Roteiro da Avaliação	Verificação	sim	Não	Obs.
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade?	X		
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos?	X		
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação?	X		
D. Documentos	O indicado apresentou:			
	Ficha Cadastral rubricada e assinada?	X		
	Currículo rubricado e assinado?	X		
	Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada?	X		
	Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe? O diploma apresentado comprova?	X		
	Formação compatível com o cargo?	X		As respostas aos itens C.2 e C.3 da Ficha Cadastral foram consideradas na análise do Comitê, uma vez que tais itens correspondem ao cargo a ser ocupado pelo indicado, para o Conselho de Administração membro independente.
	Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral?	X		

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação de **Paulo Ferreira**, **está em conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.



Anexo XVIII - NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, Inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao Artigo 10, da Lei 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação de **Samantha Ivonete Salvador Tavares de Souza**, para compor o Conselho de Administração, como membro, mediante a documentação encaminhada pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE e encartada às páginas 1514/1607 do processo digital SIMA nº 015.721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação

Indicado **Samantha Ivonete Salvador Tavares de Souza**

Cargo: Conselho de Administração - membro

Roteiro da Avaliação	Verificação	sim	Não	Obs.
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade?	X		
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos?	X		
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação?	X		
D. Documentos	O indicado apresentou:			
	Ficha Cadastral rubricada e assinada?	X		
	Currículo rubricado e assinado?	X		
	Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada?	X		
	Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe? O diploma apresentado comprova?	X		
	Formação compatível com o cargo?	X		As respostas aos itens C.2 e C.3 da Ficha Cadastral não foram consideradas na análise do Comitê, uma vez que tais itens não correspondem ao cargo a ser ocupado pela indicada.
	Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral?	X		

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação de **Samantha Ivonete Salvador Tavares de Souza, está em conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.



Anexo XIX - NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, Inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao Artigo 10, da Lei 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação de **Sergio Ricardo Ciavolih Mota** para compor o Conselho de Administração, mediante a documentação encaminhada pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE e encartada às páginas 1608/1621 do processo digital SIMA nº 015.721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação

Indicado **Sergio Ricardo Ciavolih Mota**

Cargo: Conselho de Administração - membro

Roteiro da Avaliação	Verificação	sim	Não	Obs.
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade?	X		
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos?	X		
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação?	X		
D. Documentos	O indicado apresentou:			
	Ficha Cadastral rubricada e assinada?	X		
	Currículo rubricado e assinado?	X		
	Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada?	X		
	Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe? O diploma apresentado comprova?	X		
	Formação compatível com o cargo?	X		As respostas aos itens C.2 e C.3 da Ficha Cadastral não foram consideradas na análise do Comitê, uma vez que tais itens não correspondem ao cargo a ser ocupado pelo indicado.
	Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral?	X		

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação de **Sergio Ricardo Ciavolih Mota está em conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.



Anexo XX - NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, Inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao Artigo 10, da Lei 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação de **Milton Araújo Neto**, para compor o Conselho de Administração, como membro representante dos empregados, mediante a documentação encaminhada pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE e encartada às páginas 1834/1847 do processo digital SIMA nº 015.721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação

Indicado **Milton Araújo Neto**

Cargo: Conselho de Administração - membro representante dos empregados

Roteiro da Avaliação	Verificação	sim	Não	Obs.
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade?	X		
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos?	X		
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação?	X		
D. Documentos	O indicado apresentou:			
	Ficha Cadastral rubricada e assinada?	X		
	Currículo rubricado e assinado?	X		
	Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada?	X		
	Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe? O diploma apresentado comprova?	X		
	Formação compatível com o cargo?	X		
	Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral?	X		

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação de **Milton Araújo Neto**, **está em conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.



Assinaturas do documento



"ATA CEA 31_ Geral EMAE - 29-03-2023"

Código para verificação: **33TN5NN5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PAULA CRISTINA NASSIF ELIAS DE LIMA** (CPF: 130.XXX.838-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 20/06/2022 - 12:23:08 e válido até 20/06/2122 - 12:23:08.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CARLA ALMEIDA** (CPF: 205.XXX.708-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 01/12/2022 - 15:24:18 e válido até 01/12/2122 - 15:24:18.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIO AURELIO AGUILERA MENDES** (CPF: 164.XXX.688-XX)
Emitido por: "AC Imprensa Oficial SP RFB G5", emitido em 21/01/2022 - 10:46:20 e válido até 21/01/2025 - 10:46:20.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SIMA.015721/2020-91** e o código **33TN5NN5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.